DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022 | Ano VIII | Edição nº 1128 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

fls. 189

DECRETO Nº 3.434, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.915, de 30 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 5º da Lei nº 1.915, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.945,46 (duzentos e dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 210.945,46

02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0045.2062	01	110000	026	COORDENAÇÃO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	4.802,90
02.01.03	3.3.90.39.00	04.122.0046.2314	01	110000	055	OPERAÇÃO E MANUT. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.356,00
02.02.01	3.3.90.39.00	18.541.0041.2075	01	110000	076	OPERAÇÃO E MANUT. DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	636,31
02.02.02	3.3.90.39.00	27.695.0041.2076	01	110000	092	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	1.802,90
02.03.01	3.1.90.05.00	04.122.0046.2063	01	110000	132	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	438,71
02.03.01	3.1.90.11.00	04.122.0046.2063	01	110000	133	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.114.36
02.03.01	3.1.90.13.00	04.122.0046.2063	01	110000	134	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	462,07
02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2063	01	110000	142	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.927,78
02.03.01	3.3.90.46.00	04.122.0046.2063	01	110000	143	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	75,00
02.03.01	3.3.90.47.00	04.122.0046.2063	01	110000	144	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20.601,17
02.04.01	4.6.90.71.00	04.123.0056.2040	01	110000	149	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	2.598,15
02.05.01	3.3.90.39.00	10.301.0113.2067	01	310000	204	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	26.663,63
02.06.03	3.3.90.36.00	12.361.0150.2018	01	220000	400	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.995,17
02.06.03	3.3.90.39.00	12.361.0150.2018	01	220000	405	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	51.753,59
02.06.07	3.3.90.46.00	12.361.0150.2055	02	262000	486	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DO FUNDEB	566,68
02.09.01	3.3.90.39.00	15.451.0180.2027	01	110000	668	COORDENADORIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	5.302,62
02.09.04	3.3.90.39.00	15.452.0181.2031	01	110000	731	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	70.000,00
02.10.01	3.3.90.39.00	03.091.0045.2079	01	110000	824	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	848,42
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**210.945,46**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02.06.03	3.3.90.39.00	12.361.0150.2018	05	220006	407	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-70.000,00
02.08.01	3.3.90.30.07	08.244.0106.2013	01	510000	884	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	-140.945,46
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-210.945,46**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

fls. 190

DECRETO Nº 3.434, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 10 de dezembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

fls. 191

DECRETO Nº 3.435, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 1.915, de 30 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 5º da Lei nº 1.915, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.918.104,79 (um milhão, novecentos e dezoito mil, cento e quatro reais e setenta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 1.918.104,79

02.01.01	3.1.90.05.00	04.122.0045.2062	01	110000	017	COORDENAÇÃO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	640,72
02.01.01	3.1.90.11.00	04.122.0045.2062	01	110000	018	COORDENAÇÃO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	41.673,38
02.01.01	3.1.90.13.00	04.122.0045.2062	01	110000	019	COORDENAÇÃO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	230,53
02.01.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2062	01	110000	027	COORDENAÇÃO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	1.500,00
02.01.02	3.1.90.13.00	04.124.0046.2066	01	110000	034	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	2.079,39
02.01.03	3.1.90.11.00	04.122.0046.2314	01	110000	047	OPERAÇÃO E MANUT. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.302,13
02.01.03	3.1.90.13.00	04.122.0046.2314	01	110000	048	OPERAÇÃO E MANUT. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.501,91
02.01.03	3.1.90.16.00	04.122.0046.2314	01	110000	049	OPERAÇÃO E MANUT. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.287,88
02.02.01	3.1.90.11.00	18.541.0041.2075	01	110000	069	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE	21.661,61
02.02.01	3.1.90.13.00	18.541.0041.2075	01	110000	070	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE	5.919,78
02.02.01	3.1.90.16.00	18.541.0041.2075	01	110000	071	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE	2.979,22
02.02.01	3.3.90.46.00	18.541.0041.2075	01	110000	077	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE	1.500,00
02.03.01	3.1.90.05.00	04.122.0046.2063	01	110000	132	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	690,30
02.03.01	3.1.90.11.00	04.122.0046.2063	01	110000	133	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	144.480,74
02.03.01	3.1.90.13.00	04.122.0046.2063	01	110000	134	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	41.947,61
02.03.01	3.1.90.16.00	04.122.0046.2063	01	110000	135	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.923,40
02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	141	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.200,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2063	01	110000	142	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.523,00
02.03.01	3.3.90.46.00	04.122.0046.2063	01	110000	143	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.225,01
02.04.01	3.1.90.05.00	04.123.0056.2064	01	110000	151	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	55,00
02.04.01	3.1.90.11.00	04.123.0056.2064	01	110000	152	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	76.205,18
02.04.01	3.1.90.13.00	04.123.0056.2064	01	110000	153	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	22.618,35
02.04.01	3.1.90.16.00	04.123.0056.2064	01	110000	154	COORDENADORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	12.322,94
02.05.01	3.1.90.05.00	10.301.0113.2067	01	310000	182	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3.137,57
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	184	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	118.739,63
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	01	310000	186	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	38.685,30
02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	01	310000	188	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.577,34
02.05.01	3.3.90.14.00	10.301.0113.2067	01	310000	192	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	279,99
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	201	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	11.273,07
02.05.01	3.3.90.46.00	10.301.0113.2067	01	310000	209	MANUTNEÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	14.983,34
02.05.01	3.3.90.46.00	10.301.0113.2067	05	300040	210	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4.500,00
02.05.01	3.3.90.49.01	10.301.0113.207	01	310000	212	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.350,01
02.05.02	3.1.90.05.00	10.302.0114.2068	01	310000	236	MANUT. MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	1.469,87

fls. 192

DECRETO Nº 3.435, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

02.05.02	3.1.90.11.00	10.302.0114.2068	01	310000	237	MANUT. MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	176.376,18
02.05.02	3.1.90.13.00	10.302.0114.2068	01	310000	239	MANUT. MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	53.272,28
02.05.02	3.1.90.16.00	10.302.0114.2068	01	310000	241	MANUT. MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	27.102,71
02.05.02	3.3.90.36.00	10.302.0114.2068	01	310000	249	MANUT. MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	4.158,89
02.05.02	3.3.90.46.00	10.302.0114.2068	01	310000	253	MANUT. MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	5.913,37
02.05.02	3.3.90.49.01	10.302.0114.2068	01	310000	257	MANUT. MÉIDA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR	59,56
02.05.03	3.1.90.05.00	10.304.0115.2070	01	310000	263	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	62,00
02.05.03	3.1.90.11.00	10.304.0115.2070	01	310000	264	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.038,62
02.05.03	3.1.90.13.00	10.304.0115.2070	01	310000	265	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.530,45
02.05.03	3.3.50.43.00	10.304.0115.2070	05	300041	269	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.205,53
02.05.03	3.3.90.49.00	10.304.0115.2070	01	310000	278	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	490,37
02.05.03	3.1.90.11.00	10.304.0115.2100	01	312001	834	COVID-19	2.158,79
02.06.01	3.1.90.05.00	12.361.0145.2065	01	220000	315	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	237,47
02.06.02	3.1.90.11.00	12.365.0160.2017	02	261000	345	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	142.014.27
02.06.02	3.1.90.13.00	12.365.0160.2017	02	261000	347	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	25.117,70
02.06.02	3.3.90.36.00	12.365.0160.2017	01	210000	358	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.200,00
02.06.03	3.3.90.36.00	12.361.0150.2018	01	220000	400	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.178,22
02.06.04	3.1.90.11.00	12.363.0154.2019	01	230000	415	OP. E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	14.492,93
02.06.04	3.1.90.13.00	12.363.0154.2019	01	230000	416	OP. E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	3.759,89
02.06.04	3.3.90.46.00	12.363.014.2019	01	230000	423	OP. E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	2.000,00
02.06.05	3.1.90.05.00	13.392.0151.2026	01	110000	427	OPERAÇÃO E MANUT. DA BIBLIOTECA EDUCACIONAL	293,14
02.06.05	3.1.90.11.00	13.392.0151.2026	01	110000	428	OPERAÇÃO E MANUT. DA BIBLIOTECA EDUCACIONAL	3.043,46
02.06.05	3.1.90.13.00	13.392.0151.2026	01	110000	429	OPERAÇÃO E MANUT. DA BIBLIOTECA EDUCACIONAL	3.282,62
02.06.06	3.1.90.05.00	12.361.0152.2022	01	220000	441	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	55,00
02.06.06	3.1.90.11.00	12.361.0152.2022	01	220000	442	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	16.335,94
02.06.06	3.1.90.13.00	12.361.0152.2022	01	220000	443	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.629,38
02.06.06	3.1.90.16.00	12.361.0152.2022	01	220000	444	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.993,32
02.06.06	3.3.90.14.00	12.361.0152.2022	01	220000	447	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.160,00
02.06.06	3.3.90.46.00	12.361.0152.2022	01	220000	458	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.250,00
02.06.07	3.1.90.05.00	12.361.0150.2045	02	262000	469	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	3.445,89
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	470	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	39.132,48
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	262000	471	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	205.538,53
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	261000	472	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	131.657,87
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	262000	473	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	58.913,05
02.06.07	3.3.90.46.00	12.361.0150.2055	02	262000	486	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DO FUNDEB	74.390,57
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2055	02	262000	486	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DO FUNDEB	74.390,57
02.06.08	3.1.90.11.00	12.361.0142.2021	01	220000	491	DIST. DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	20.080,62
02.06.08	3.1.90.13.00	12.361.0142.2021	01	220000	492	DIST. DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	2.005,05
02.06.08	3.3.90.36.00	12.361.0142.2021	01	220000	504	DIST. DE MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	1.192,17
02.07.01	3.1.90.05.00	27.812.0285.2025	01	110000	543	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	275,00
02.07.01	3.1.90.11.00	27.812.0285.2025	01	110000	544	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	1.455,86
02.07.01	3.3.90.36.00	27.812.0285.2025	01	110000	550	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO	1.199,11
02.08.01	3.3.50.43.00	08.241.0106.2008	05	500002	567	SUBVENÇÃO PARA O DISPENSÁRIO DE GUARÁ	11.826,25
02.08.01	3.1.90.05.00	08.244.0106.2013	01	510000	615	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	403,15
02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	628	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.396,33
02.08.01	3.3.90.46.00	08.244.0106.2013	01	510000	633	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.585,07
02.08.03	3.1.90.11.00	08.244.0106.2015	01	510000	647	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUMCAD	10.637,29
02.08.03	3.1.90.13.00	08.244.0106.2015	01	510000	648	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUMCAD	3.897,02
02.09.01	3.1.90.11.00	15.451.0180.2027	01	110000	659	COORDENADORIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	65.711,97
02.09.01	3.1.90.13.00	15.451.0180.2027	01	110000	660	COORDENADORIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	24.208,60
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	666	COORDENADORIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	1.800,00

fls. 193

DECRETO Nº 3.435, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

02.09.01	3.3.90.46.00	15.451.0180.2027	01	110000	672	COORDENADORIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	4.136,70
02.09.03	3.1.90.11.00	15.452.0202.2029	01	110000	688	OPERAÇÃO E MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	7.012,30
02.09.03	3.1.90.13.00	15.452.0202.2029	01	110000	689	OPERAÇÃO E MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	2.036,81
02.09.03	3.1.90.16.00	15.452.0202.2029	01	110000	690	OPERAÇÃO E MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	1.523,06
02.09.03	3.3.90.46.00	15.452.0202.2029	01	110000	598	OPERAÇÃO E MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
02.09.05	3.1.90.11.00	15.452.0181.2033	01	110000	741	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.198,93
02.09.05	3.1.90.13.00	15.452.0181.2033	01	110000	742	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	711.85
02.09.05	3.1.90.16.00	15.452.0181.2033	01	110000	743	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	257,25
02.10.01	3.1.90.05.00	03.091.0045.2079	01	110000	815	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	55,00
02.10.01	3.1.90.11.00	03.091.0045.2079	01	110000	816	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	34.970,87
02.10.01	3.1.90.13.00	03.091.0045.2079	01	110000	817	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	9.285,52
02.10.01	3.1.90.16.00	03.091.0045.2079	01	110000	818	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	248,33
02.10.01	3.3.90.36.00	03.091.0045.2079	01	110000	823	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	580,00
02.10.01	3.3.90.46.00	03.091.0045.2079	01	110000	825	MANUTENÇÃO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	1.460,00
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**1.918.104,79**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.918.104,79

						FONTES DE RECURSO	
						01 00	1.219.362,65
						02 00	680.210,36
						05 00	18.531,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de dezembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

fls. 195

DECRETO Nº 3.437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal do Município – UFM, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município – UFM, instituída pela Lei Complementar nº 018, de 10, de dezembro de 2002, no art. 8º, em seu § 4º, fica corrigida em 10,7385%, correspondendo à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE do período de dezembro de 2020 à novembro de 2021, passando a ter o valor de R$ 32,98 (trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 15 de dezembro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....